LEI N° 1.296 /2003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE LOTES. NO PERIMETRO URBANO DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, Aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir lotes urbanos de propriedade do Sr. WALTER XAVIER FRAGA e MARCELINO DO CARMO RIBEIRO, localizados no loteamento denominado de Vila São João nesta cidade de Crixás.

Art. 2° - Os Imóveis serão avaliados pelo SAM – Serviço de Avaliação Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004